

GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.535/2021**

**DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Institui o Programa Municipal de Fornecimento de Absorventes higiênicos nas escolas públicas e na rede de atenção primária à saúde do município de Farias Brito.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Programa Municipal de Fornecimento de Absorvente Higiênicos (PMFAH) nas escolas públicas e na rede de atenção primária.

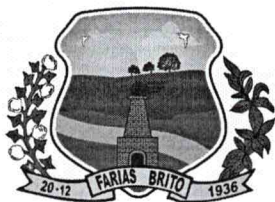
**Art. 2º.** O PMFAH constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

I - Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

II - Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

III - Atender as pessoas em situação de pobreza extrema que são beneficiários do bolsa família e não possuem recursos financeiros para adquirir Absorventes Higiênicos.

**Art. 3º.** Caberá ao município por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde o fornecimento distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada as necessidades das estudantes e das mulheres carentes devidamente cadastrada e beneficiárias do Bolsa Família.



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º.** A presente Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contadas da sua publicação.

**Art. 5.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO  
PREFEITO, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES.  
**Prefeito Municipal**